



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2025
MESTRADO EM QUÍMICA
Edital nº 005/2024-PPGQ / Mestrado

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO
"Ampla Concorrência"
(Resultado Definitivo)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Mestrado que concorre à Bolsa de Estudos	Grupo Bolsa	Pontuação Final do EUQ	Classificação para Bolsa	Resultado Provável *
Bruna Rezende Magiole *	Grupo 100	77,6553	1º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Larissa Aparecida Calabreze Magalhães**	Grupo 100	75,7951	2º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Vitor Roberto de Oliveira *	Grupo 100	73,4982	3º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Thayla Carolayne Appel Coelho *	Grupo 100	64,7527	4º AC	sem bolsa
Felipe de Góes Calabreze Magalhães	Grupo 100	61,3074	5º AC	sem bolsa
Gabriela Paiva Gomide	Grupo 100	56,4128	6º AC	sem bolsa
Maria Luiza Luiz Marçal	Grupo 100	55,3004	7º AC	sem bolsa
Lisa Ribeiro Borges *	Grupo 100	45,5830	8º AC	sem bolsa
Gabriel Barbosa Souza	Grupo 100	37,7208	9º AC	sem bolsa
Arlem Joaquim de Pinho Oliveira *	Grupo 100	37,4558	10º AC	sem bolsa
Camilla Barbosa Calçado *	Grupo 70	69,4346	11º AC	sem bolsa
Renata do Nascimento	Grupo 70	44,0813	12º AC	sem bolsa
Samuel Fernandes Coelho *	Grupo 70	36,9258	13º AC	sem bolsa

OBS:

1) Caso a expectativa de bolsa torne-se realidade, o(s) candidato(s) ** precisará(ão) comprovar o encerramento do vínculo de trabalho com data até 28/02/2025 a fim de viabilizar a implementação da bolsa.

2) **Solicitamos aos candidatos aprovados que tenham decidido não realizar a matrícula que informem voluntariamente sua DESISTÊNCIA até às 12:00 do dia 24/02/2025,**

encaminhando mensagem para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**DESISTÊNCIA: Edital 005/2024-MESTRADO**".

3) Para a efetiva implementação da Bolsa de Estudos é imprescindível que o discente possua seu número de matrícula regular no PPG-Química. Isso somente será possível se **todos** os documentos exigidos para matrícula forem apresentados, inclusive o Diploma de Graduação ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau. **Sem Colação de Grau não há número de matrícula regular e sem número de matrícula não há implementação de Bolsa de Estudos!**

4) Sugere-se que os aprovados que ainda não tenham colado grau (nem em Ciências Exatas) solicitem **imediatamente** a "antecipação da Colação de Grau" em sua instituição de origem. Os graduandos da UFJF devem fazer a solicitação na Central de Atendimento, conforme orientado em <https://www2.ufjf.br/cat/servicos/graduacao/data-especial-de-colacao-de-grau/>

5) Em caso de dúvida, entre em contato com a secretaria do PPG-Química.

Expectativa de Bolsas = 05

UFJF = 01

CAPES = 03

FAPEMIG = 01

Outras = 00

Ações Afirmativas (Art. 9º, § 1º) = 02**

I = 01;

II = 02; ou

III = 01.

ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

1.4.1. Em 2025 o PPG-Química está no ANO 04 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), de suas vagas para as cotas.. [...]

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]

*4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.*

**** Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:**

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 06/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2178661** e o código CRC **13FA012F**.
